



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 102 /2016

“Dispõe sobre prolongamento e denominação de vias públicas, e dá outras providências.”

Francisco Pinto de Souza, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Gleba 06-B (Matrícula 19.886), com área de 9.123,184 m², que se inicia na Gleba 01 e termina na Gleba 05, possuindo 18,00 metros de largura e comprimento de 486,50 metros (doc. anexo), em prolongamento e continuação, passa a ser denominada “Avenida Ataliba Leonel”.

Art. 2º A Gleba 06-C (Matrícula 19.887), com área de 4.436,779 m², que se inicia na Gleba 06-B e termina na Gleba 08, possuindo 13,00 metros de largura e comprimento de 346,60 metros (doc. anexo), em prolongamento e continuação, passa a ser denominada “Rua Barão do Rio Branco”.

Art. 3º A Gleba 09-B (Matrícula 19.296), com área de 7.061,186 m², que se inicia na Gleba 01 e termina na Gleba 08, possuindo 18,00 metros de largura e comprimento de 390,90 metros (doc. anexo), em prolongamento e continuação, passa a ser denominada “Rua Consolação”.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correção por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de novembro de 2016.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nº
..... fls.
PUBL
Publicado no
.....
Art. 5º L. O. nº
IARAS.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

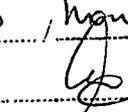
Registrado(R) nesta Secretaria sob n.º

102 fls 05 l. nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos arios da Prefeitura e da Câmara
Art 55 L. O. M.

IARAS, 10 / Agosto / 2016



Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete